



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 74/2009 – São Paulo, sexta-feira, 24 de abril de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 9348, DE 16 DE ABRIL DE 2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, o Ato nº 8912/08-Pres, alterado pelo Ato nº 9081/08-Pres, para fazer constar na designação do Excelentíssimo Desembargador Federal Dr. ANTONIO CARLOS CEDENHO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador do Programa de Conciliação desta Corte, no período de 23/5/2008 a 14/4/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 03227/94-UMED - CLAUDIA CORTEZ DIAS, no período de 20.04 a 24.04.2009;
- 50166/09-UMED - ELAINE RIBEIRO PACHECO, nos dias 15 e 16.04.2009;
- 50142/07-UMED - FLAVIA TAVARES, no período de 22.04 a 01.05.2009;
- 50230/03-UMED - GABRIELA HARA, nos dias 16 e 17.04.2009;
- 50167/09-UMED - IGOR KOKAY FERREIRA, no período de 19.04 a 24.04.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias, conforme seguintes processos:

- 12488/96-UMED - ANGELO SCARLATO NETO, no período de 20.04 a 24.04.2009;
- 06552/95-UMED - MARIA FERNANDA LEIS, no período de 22.04 a 24.04.2009;
- 50147/09-UMED - MARIANA DE GODOY LABATE, no dia 20.04.2009;
- 50120/01-UMED - MONICA MARIA MELONI SICOLI, no período de 17.04 a 01.05.2009;
- 05588/94-UMED - SONIA REGINA CAPUZZO, no período de 22.04 a 27.04.2009.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 50115/05-UMED - FLAVIA RODRIGUES PAZZINI DE ALMEIDA, no dia 17.04.2009.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-50196/06-UMED - SHIRLEY LUZIA VIDOTTO CERQUEIRA, no período de 22.04 a 30.04.2009.

Concedendo licença à Gestante à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11770/2008 regulamentado pela Resolução nº 30 de 22.10.2008 do Conselho da Justiça Federal, conforme processo:

-50341/06-UMED - CARMINEY GLAUCE CAMARGO CUNHA, no período de 16.04 a 12.10.2009.

Concedendo licença à Gestante à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 207, § 1º da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11770/2008 regulamentado pela Resolução nº 30 de 22.10.2008 do Conselho da Justiça Federal, conforme processo:

-50342/01-UMED - KARIN SWIATEK, no período de 13.04 a 09.10.2009.

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1411, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 1361/08-CJF3ªR para antecipar de 12/5 a 10/6/09 para 14/4 a 13/5/09 as férias da MMª. Juíza Drª. ROSANA FERRI VIDOR.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 350, DE 7 DE ABRIL DE 2009.

Altera a estrutura organizacional da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região e extingue o Gabinete e Assessoria do Presidente da Comissão de Concurso.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a necessidade de se readequar a estrutura organizacional da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região - EMAG;

CONSIDERANDO as atribuições do Gabinete do Desembargador Federal Presidente da Comissão de Concurso da 3ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Extinguir a Divisão de Serviços Educacionais da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, a Seção de Organização de Cursos e Eventos, a Seção de Registro e Controle Educacional e a Seção de Meios Instrucionais.

Art. 2º Extinguir o Gabinete e a Assessoria do Desembargador Federal Presidente da Comissão de Concurso da 3ª Região.

Art. 3º Remanejar à reserva da Presidência do Tribunal:

I - 1 (um) cargo em comissão CJ-1, 3 (três) funções comissionadas FC-5 e 3 (três) funções comissionadas FC-3, provenientes das áreas extintas no art. 1º;

II - 1 (um) cargo em comissão CJ-3, 1 (um) cargo em comissão CJ-2 e 2 (duas) funções comissionadas FC-4, provenientes do gabinete e assessoria extintos no art. 2º;

III - 9 (nove) funções comissionadas FC-3, provenientes da EMAG;

IV - 1 (um) cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, proveniente da EMAG.

Art. 4º Transformar 1 (uma) função comissionada FC-4 e 1 (uma) função comissionada FC-2 da reserva da Presidência em 1 (uma) função comissionada FC-6, Assessor II.

Art. 5º Transformar 1 (um) cargo em comissão CJ-3 da reserva da Presidência em um cargo em comissão CJ-1, Diretor de Divisão.

Art. 6º Criar na estrutura da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região as seguintes áreas:

I - Subsecretaria da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Divisão de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, subordinada à Subsecretaria da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região;

III - Divisão de Relações Públicas e Publicações Acadêmicas, subordinada à Subsecretaria da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região;

IV - Seção de Suporte Administrativo, subordinada à Assessoria da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região;

V - Seção de Organização de Concursos e Curso de Formação, subordinada à Divisão de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

VI - Seção de Planejamento de Ensino e Aperfeiçoamento de Magistrados, subordinada à Divisão de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

VII - Seção de Suporte a Eventos, subordinada à Divisão de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

VIII - Seção de Informações e Controles Educacionais, subordinada à Divisão de Relações Públicas e Publicações Acadêmicas;

IX - Seção de Relações Públicas e Difusão de Eventos, subordinada à Divisão de Relações Públicas e Publicações Acadêmicas;

X - Seção de Publicações Acadêmicas, subordinada à Divisão de Relações Públicas e Publicações Acadêmicas.

Art. 7º Destinar, provenientes da reserva da Presidência:

I - à Assessoria do Desembargador Federal Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região 1 (um) cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área administrativa, 1 (uma) função comissionada FC-6, Assessor II, e 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente I;

II - à Subsecretaria da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região 1 (um) cargo em comissão CJ-2, Diretor de Subsecretaria, e 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente Técnico;

III - às Divisões criadas nos inc. II e III, do art. 6º, 1 (um) cargo em comissão CJ-1, Diretor de Divisão;

IV - às Seções criadas nos inc. IV a X, do art. 6º, 1 (uma) função comissionada FC-5, Supervisor, e 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente II.

Art. 8º Atualizar a estrutura organizacional da EMAG, consoante previsto nos artigos anteriores:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
ESCOLA DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO	EMAG	26000

QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	5	
Técnico Judiciário	21	
QUADRO DO CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
ASSESSORIA DO DESEMBARGADOR FEDERAL DIRETOR DA ESCOLA DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO	AMAG	26100
1 Assessor (CJ-3)		
1 Assessor II (FC-6)		
1 Assistente I (FC-4)		
Seção de Suporte Administrativo	RCOS	26101
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		
SUBSECRETARIA DA ESCOLA DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO	UMAG	26200
1 Diretor de Subsecretaria (CJ-2)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
DIVISÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS	DFAM	26210
1 Diretor de Divisão (CJ-1)		
Seção de Organização de Concursos e Curso de Formação	ROCO	26211
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		
Seção de Planejamento de Ensino e Aperfeiçoamento de Magistrados	RPEA	26212
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		
Seção de Suporte a Eventos	RSUV	26213
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		
DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E PUBLICAÇÕES ACADÊMICAS	DIRP	26220
1 Diretor de Divisão (CJ-1)		

Seção de Informações e Controles Educacionais	RSIC	26221
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		
Seção de Relações Públicas e Difusão de Eventos	RPUD	26222
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		
Seção de Publicações Acadêmicas	RPUA	26223
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Art. 9º Compete à EMAG disponibilizar ao Desembargador Federal Presidente da Comissão de Concurso os recursos humanos e materiais necessários à realização dos concursos para Juiz Federal Substituto.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as determinações aqui contidas serem efetuadas em até 5 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

RESOLUÇÃO 351, DE 7 DE ABRIL DE 2009.

Cria a Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça da Presidência deste Tribunal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a estrutura organizacional da Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, estabelecida pela Resolução nº 113, de 1º de setembro de 1994, deste Conselho,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar a Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, subordinada à Secretaria da Presidência, em Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, subordinando-a à Presidência do Tribunal.

Art. 2º Criar, na estrutura da Divisão de Procedimento e Coordenação da SCAJ, a Seção de Processamento.

Parágrafo único. Destinar à Seção ora criada 1 (uma) função comissionada FC-5, Supervisor, e 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente II, provenientes da reserva da Presidência do Tribunal.

Art. 3º Remanejar à reserva da Presidência do Tribunal:

I - 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente I, proveniente da Divisão de Procedimento e Coordenação;

II - 1 (um) cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, proveniente da SCAJ.

Art. 4º Destinar à SCAJ 1 (um) cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, proveniente da reserva da Presidência do Tribunal.

Art. 5º Atualizar a estrutura organizacional da UCAJ, consoante previsto nos artigos anteriores:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
-------	-------	--------

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA	SCAJ	27000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	6	
Técnico Judiciário	10	
QUADRO DO CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA	SCAJ	27000
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)		
2 Assistentes Técnicos (FC-3)		
DIVISÃO DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA	DMAG	27010
1 Diretor de Divisão (CJ-1)		
Seção de Assentamento de Magistrados	RATV	27011
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		
Seção de Movimentação de Magistrados	RINT	27012
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		
Seção de Atos e Designações	RSIG	27013
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		
DIVISÃO DE PROCEDIMENTO E COORDENAÇÃO	DCOR	27020
1 Diretor de Divisão (CJ-1)		
Seção de Processamento	RPEC	27021
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as determinações aqui contidas serem efetuadas em até 5 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA
Presidente

RESOLUÇÃO 354, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Extingue o cargo de Assessor de Coordenação de Informações Institucionais e cria a Assessoria de Estatística e Gestão Estratégica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 49, de 18/12/2007, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a organização de núcleo de estatística e gestão estratégica nos órgãos do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, na estrutura da Presidência desta Corte, a Assessoria de Estatística e Gestão Estratégica e a Seção de Gestão Estratégica.

Art. 2º Extinguir o cargo de Assessor de Coordenação de Informações Institucionais, remanejando o cargo em comissão CJ-3, Assessor, para a Assessoria criada no artigo anterior.

Art. 3º Destinar à Assessoria de Estatística e Gestão Estratégica 2 cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e à Seção de Gestão Estratégica, 1 função comissionada FC-5, Supervisor, e 1 função comissionada FC-3, Assistente II, todos provenientes da reserva da Presidência.

Art. 4º Remanejar a Seção de Estatística, com sua respectiva estrutura de cargos e funções, da Secretaria Judiciária da Diretoria-Geral para a Assessoria de Estatística e Gestão Estratégica.

Art. 5º Estabelecer a estrutura organizacional da Assessoria de Estatística e Gestão Estratégica, consoante os artigos anteriores:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
ASSESSORIA DE ESTATÍSTICA E GESTÃO ESTRATÉGICA	AEGE	29000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	2	
Técnico Judiciário	2	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 Assessor (CJ-3)		
Seção de Estatística	RTAT	29001
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		
Seção de Gestão Estratégica	RGES	29002
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as determinações aqui contidas serem cumpridas em até 5 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 356, DE 16 DE ABRIL DE 2009

Altera dispositivos da Resolução 309, de 09.04.2008, do Conselho de Administração deste Tribunal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, ad referendum,

CONSIDERANDO a Resolução nº 309, de 09.04.2008, alterada pela Resolução 315, de 28.05.2008, ambas deste Conselho, que tratam do Programa de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Resolução 309-CATRF3ªR, com redação dada pela Resolução 315-CATRF3ªR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Realizar a conciliação nos processos em grau de recurso, que aguardam julgamento no Tribunal."

Art. 2º Acrescentar os parágrafos 1º e 2º ao art. 2º da Resolução 309, de 09.04.2008, do Conselho de Administração deste Tribunal, com a seguinte redação:

"Art. 2º

§1º O Desembargador Federal designado terá mandato de 2 anos, permitida a recondução.

§ 2º O mandato do atual Desembargador Federal designado fica mantido nos termos do Ato nº 9348/09 da Presidência do Tribunal."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

2/1

1/1

DIRETORIA-GERAL

DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, EM PROCESSO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Processo nº 02918/2009 - SEHU

Ref.: abono de permanência da servidora Maria Ângela Furtado

"Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Recursos Humanos, defiro o pedido de abono de permanência à servidora, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição da República, regulamentado pelo artigo 7º, da Lei nº 10887/2004, a partir de 09/03/2009, data em que completou os requisitos para aposentadoria."

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: JOBELE COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME. (CNPJ: 06.343.778/0001-80). Processo n.º 008/2009-DILI. Espécie: Contrato nº 05.012.10.2009. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2009. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 22.04.2009. Vigência: pelo período de 160 (cento e sessenta) dias, a partir da assinatura. Objeto: fornecimento, instalação e regulagem de molas hidráulicas aéreas em portas corta-fogo do Edifício Sede do TRF - 3ªR. Valor total: R\$28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02061056942570001, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte 0100000000, Nota de Empenho nº 2009NE000648, no valor de R\$28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) emitida em 14.04.2009. Assinam: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Contratada, o Sr. Pedro Giglio Torrecilas Ramos Salera (Sócio-Diretor).

EXTRATOS DE DECISÕES EM PROCESSOS DE PENALIDADE

Parecer nº 039/2009-ATEC. Processo Administrativo nº 018/2007-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 068/2007-DILI. Ata de Registro de Preços nº 12.013.10.2007. Nota de Empenho nº 2007NE001500. Fornecedor: H S G COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME (CNPJ 08.721.406/0001-75). Decisão: por ordem do Senhor Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da ausência de recurso contra a decisão que aplicou as penas de multa moratória e multa de caráter geral à Fornecedor, determinou-se a certificação do trânsito em julgado do decisum. Em vista do que dispõe o art. 1º, I, combinado ao art. 3º, caput, da Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda, reconheceu-se não ser viável a tomada de ulterior medida em relação ao pagamento da multa, em virtude de seu montante total - R\$616,08 (seiscentos e dezesseis reais e oito centavos) - ser inferior a R\$1.000,00 (mil reais). Por outro lado, determinou-se o registro da inadimplência junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)/Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com vistas a dar publicidade à conduta perpetrada pela Fornecedor. O processo administrativo foi, por fim, julgado extinto, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/99, eis que exaurida a sua finalidade.

Parecer nº 046/2009-ATEC. Processo Administrativo nº 060/2008-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 179/2008-DILI. Pregão Eletrônico nº 054/2008-RP. Licitante: AVARON INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 54.766.308/0001-75). Decisão: por ordem do Senhor Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da demonstração da ocorrência de falta praticada pela Licitante, por conta da não-manutenção da proposta formulada durante o certame, aplicou-se a pena de multa, no valor de R\$1.859,02 (mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), nos termos do item 17.1.1.b do Edital, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto nº 5.450/2005.

Parecer nº 047/2009-ATEC. Processo Administrativo nº 061/2008-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 179/2008-DILI. Pregão Eletrônico nº 054/2008-RP. Licitante: PRINTER RIBBON INFORMÁTICA LTDA-EPP (CNPJ 05.281.361/0001-77). Decisão: por ordem do Senhor Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da demonstração da ocorrência de falta praticada pela Licitante, por conta da não-manutenção da proposta formulada durante o certame, aplicou-se a pena de multa, no valor de R\$2.613,50 (dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), nos termos do item 17.1.1.b do Edital, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto nº 5.450/2005.

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 2009

Nº 4748 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 04083/2009-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR a servidora NANJI YAKUSHIJIN ISHISAKI, R.F. nº 3069, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Marisa Santos, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR o servidor JERÔNIMO SARTORI PONZETO, R.F. nº 3446, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 4749 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 04018/2009-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR a partir de 15/5/2009, a servidora ELAINE FRANÇA E CÂMARA, R.F. nº 1172, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 6ª Turma da Secretaria Judiciária, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a partir de 15/5/2009, o servidor PAULO DA COSTA PACHECO, R.F. nº 3501, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 4750 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03870/2009-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR a servidora ANA CRISTINA GUIMARÃES MACHADO, R.F. nº 1468, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria das 1ª e 3ª Seções da Secretaria Judiciária, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Divisão de Coordenação e Julgamento da Subsecretaria das 1ª e 3ª Seções da Secretaria Judiciária.

Nº 4751 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03871/2009-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR o servidor JOSÉ DALMO VIEIRA DUARTE, R.F. nº 2790, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Divisão de Coordenação e Julgamento da Subsecretaria das 1ª e 3ª Seções da Secretaria Judiciária, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquela Subsecretaria.

Nº 4752 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 04084/2009-SEGE, resolve:

DESIGNAR o servidor GABRIEL REY DE FRANÇA JOÃO, R.F. nº 3512, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Walter do Amaral.

Nº 4753 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 04125/2009-SEGE, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRÉ BARBIERI AIDAR, R.F. nº 3513, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal convocado Doutor Leonel Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

Diretor-Geral

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2009

Nº 4755 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 04146/2009-SEGE, resolve:

DESIGNAR a servidora MAÍSA MARTINS DE SIQUEIRA, R.F. nº 1567, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Henrique Herkenhoff.

Nº 4756 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 04188/2009-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR a partir de 20/5/2009, o servidor NELSON GRACIANO, R.F. nº 2882, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Consuelo Yoshida, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a partir de 20/5/2009, o servidor JOSÉ ANGELO SALATA TOSCANO, R.F. nº 3461, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 4757 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 04187/2009-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR a partir de 20/5/2009, a servidora IZABEL CRISTINA FERNANDES LINKEWITSCH, R.F. nº 2415, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Consuelo Yoshida, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a partir de 20/5/2009, o servidor NELSON GRACIANO, R.F. nº 2882, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 4758 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 04186/2009-SEGE, resolve:

DESIGNAR a partir de 20/5/2009, a servidora IZABEL CRISTINA FERNANDES LINKEWITSCH, R.F. nº 2415, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Consuelo Yoshida.

Nº 4759 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 04189/2009-SEGE, resolve:

DESIGNAR a servidora MELISSA CARLA DE AQUINO, R.F. nº 2521, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Consuelo Yoshida.

Nº 4760 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo nº 04263/2009-SEGE, resolve:

Alterar, em parte, a Portaria nº 4697, de 26/3/2009, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, de 30/3/2009, a fim de suprimir o marco final da designação da servidora ALICE EMIKO FUKUDA ICHIOCA, R.F. nº 282, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Processos Funcionais.

Nº 4761 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 04148/2009-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR a partir de 04/5/2009, o servidor LORENZO DA PAZ WILSON DE MEDEIROS, R.F. nº 2051, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Nery Junior, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a partir de 04/5/2009, a servidora ANA BEATRIZ GIAMARINO MOREIRA, R.F. nº 3164, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 4762 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 04147/2009-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR a pedido, a partir de 01/5/2009, o servidor DENÍLSON PEREIRA SPÍNOLA, R.F. nº 1964, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Nery Junior, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a partir de 04/5/2009, o servidor LORENZO DA PAZ WILSON DE MEDEIROS, R.F. nº 2051, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 4763 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 04313/2009-SEGE, resolve:

DISPENSAR a partir de 20/4/2009, a servidora ANA BEATRIZ GIAMARINO MOREIRA, R.F. nº 3164, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Márcio Moraes, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

Diretor-Geral

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO:

Processo nº 00810/2009 - SEHU

Ref.: averbação em dobro de licença prêmio da servidora inativa MARIA ISABEL FERREIRA DA CRUZ, R. F. nº 2563.

"Tendo em vista a informação retro, defiro de averbação em dobro de 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade,

concedida e não gozada, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 7º da Lei nº 9.527/97."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 71/2009- SUCA/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17.04.07 do Conselho e da Justiça Federal de Brasília, resolve:

I - CONCEDER o Adicional de Qualificação decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores:

MESTRADO

A partir de RF Nome

01.04.2009 2053 EDUARDO CERQUEIRA ROBERTO

ESPECIALIZAÇÃO

A partir de RF Nome

08.01.2009 867 MYRIAM C. F. DE M. GUIZELINI 17.12.2008 931 DENISE TAVARES DA SILVA 01.04.2009 1266

MARLEY DE FATIMA BARBOSA 04.02.2009 1346 EDIO ALVES DE OLIVEIRA 10.12.2008 2432 GISLENE

BORGES DE CARVALHO 15.04.2009 2571 CLAUDIA PASLAR

12.12.2008 2668 SANDRA LOPES DE LUCA 03.02.2009 3620 AZIZ OMEIRI

03.12.2008 5358 ADRIANA MARINHA DE CARVALHO

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, após, ao Núcleo de Controle Interno.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 17 de abril de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N 28/2009 - DIRETORIA DO FORO

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos adotados para a gestão contratual e o uso dos ramais e linhas telefônicas alocados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que os usuários dos ramais e linhas telefônicas deverão observar as regras para utilização dos serviços;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de ligações telefônicas deverão observar os limites e condições previstas no capítulo IV, artigos 15, 16, 17 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, o uso dos ramais e linhas telefônicas observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Os ramais e linhas telefônicas não realizarão chamadas de longa distância nacionais nem internacionais ou para telefones celulares, sendo que os primeiros serão bloqueados pela Administração Central.

Parágrafo único. A regra do caput não se aplica aos ramais telefônicos de uso direto dos magistrados e àqueles à disposição de servidores cujas atribuições exijam a realização das chamadas mencionadas, dependendo neste último caso de prévia autorização, por escrito, do superior hierárquico indicado no artigo 4º.

Art. 3º. Os ramais e as linhas telefônicas da Seção Judiciária de São Paulo serão usados única e exclusivamente a serviço e pelo tempo absolutamente indispensável, salvo em casos excepcionais e sempre com prévia autorização do superior hierárquico.

Art. 4º. O uso excepcional dos ramais e linhas telefônicas, nas hipóteses previstas nesta Portaria, será autorizado pelas seguintes pessoas, ou nas suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos regularmente designados:

I - nas Varas Federais, pelos Juízes Federais, Juízes Federais Substitutos ou Diretores de Secretaria;

II - nos Juizados Federais, pelos Juízes Federais, Juízes Federais Substitutos, Diretores de Secretaria ou pelos demais Diretores de cada área específica, onde houver;

III - nas áreas administrativas, pelos Diretores(as) e/ou Supervisores(as).

Parágrafo 1º. Aos coordenadores dos Fóruns ou diretores de Subseção e aos Presidentes dos Juizados, dentro de suas

respectivas áreas de atuação, caberá definir se o uso excepcional dos ramais instalados nas localidades, para ligações de longa distância e celulares, dar-se-á por meio da telefonista, do desbloqueio de cada ramal ou pela criação de conta e senha.

Parágrafo 2º. Não existindo regulamentação geral expedida na forma do parágrafo anterior, a definição do modo de viabilização do uso excepcional dos ramais para ligações de longa distância e celulares caberá a qualquer das pessoas indicadas no caput.

Art. 5º. Todas as ligações telefônicas de longa distância serão obrigatoriamente realizadas por meio do código da operadora contratada pela Administração, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único: O código da operadora contratada será divulgado pela Diretoria Administrativa, bem como as eventuais alterações contratuais.

Art. 6º. A Seção de Telecomunicações - SUTA disponibilizará, para ciência do Diretor ou Supervisor de Apoio Administrativo ou Regional dos Fóruns e Juizados Federais, cópia dos contratos licitatórios dos serviços de telefonia e suas eventuais alterações.

Art. 7º. O Diretor ou Supervisor de Apoio Administrativo ou Regional dos Fóruns e Juizados Federais e, em suas ausências e impedimentos, o seu substituto regularmente designado, receberá as faturas telefônicas, conferirá a data do vencimento e as distribuirá aos responsáveis indicados no art. 4º, para as providências descritas no art. 8º.

Parágrafo único: Caso a fatura esteja vencida ou perto de seu vencimento, concomitantemente ao cumprimento do disposto no art. 8º, o Diretor ou Supervisor da área administrativa deverá solicitar a prorrogação de prazo à empresa prestadora do serviço e informar a ocorrência à Seção de Telecomunicações - SUTA.

Art. 8º. Recebida a nota fiscal/fatura, aos responsáveis indicados no art. 4º caberá :

I - conferir as ligações nela lançadas, verificando, inclusive, se foram realizadas a serviço e atestar as suas regularidades, se for o caso, mediante a aposição dos dizeres Atesto que o serviço foi regularmente prestado, com data, assinatura e nome legível do atestador;

II - se constatar quaisquer irregularidades, restituir o documento de cobrança ao responsável administrativo, sem a aposição do atesto e com a comunicação a ele da ocorrência, por escrito;

III - se verificar a realização de ligação particular, ao lançar o atesto colher também o ciente do realizador da chamada no corpo da nota fiscal/fatura, para efeitos de reembolso;

IV - providenciar o reembolso, pelos respectivos usuários, dos valores brutos de todas as ligações particulares que tenham eventualmente sido realizadas, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, conforme orientação de recolhimento fornecida pelo Núcleo Financeiro - NUFÍ;

V - em caso de reembolso, anexar cópia da GRU, devidamente quitada, às notas fiscais/faturas correspondentes às despesas reembolsadas, com indicação das ligações a que se refere o reembolso;

VI - anexar à nota fiscal/fatura justificativa fundamentada endereçada ao(à) Juiz(Juíza) Diretor(a) do Foro, em caso de utilização de código de operadora em desacordo com o art. 5º desta Portaria;

VII - devolver as notas fiscais/faturas, com cópia da GRU e/ou justificativa, se for o caso, ao responsável administrativo.

Parágrafo único. Todas as providências deste artigo serão tomadas em tempo hábil para o cumprimento das disposições do artigo seguinte.

Art. 9º. O responsável administrativo recolherá as notas fiscais/faturas e:

I - verificará se os serviços realizados estão de acordo com os contratos licitatórios;

II - encaminhará os documentos regulares, com os respectivos atestos, para a Seção de Telecomunicações - SUTA, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura na localidade;

III - devolverá as notas fiscais/faturas irregulares para a empresa prestadora do serviço, a fim de que sejam emitidas vias corrigidas e com novo prazo de vencimento, evitando encargos moratórios por atraso no pagamento;

IV - comunicará a ocorrência mencionada no inciso anterior à Seção de Telecomunicações - SUTA, por escrito, com cópia da nota fiscal/fatura original, no mesmo prazo do inciso II.

Art. 10. Fica vedada, sob qualquer motivo, a retenção na localidade das notas fiscais/faturas originais, por período superior a 5 (cinco) dias contados da data em que forem lá recebidas.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 156/2002-DF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de abril de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 0051/2009-DFOR

EMPRESA: CONEMAX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 07.689.561/0001-99

OBJETO: Aquisição de materiais de combate a incêndio - mangueiras de incêndio e acessórios.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fls. 31:

(...)

Aplico à empresa CONEMAX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. a penalidade de advertência, com supedâneo na Cláusula 16, subitem 16.1.1, alínea a, do Edital do Pregão Eletrônico n 081/2008, c/c o inciso I, do artigo 87, da Lei Federal n 8.666/93 e artigo 7, da Lei n 10.520/02.

(...)

São Paulo, 13 de fevereiro de 2009.

Renata Andrade Lotufo.

Juíza Federal Diretora do Foro.

Tópico da decisão de fls. 40:

(...)

A empresa CONEMAX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de advertência, operando-se a preclusão da fase vencida.

(...).

PA 1,2 São Paulo, 07 de abril de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO.

Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 00492/2009-DFOR

EMPRESA: COFERCO CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 25.833.401/0001-53.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de telefonia.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fls. 48:

(...).

Aplico à empresa COFERCO CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA, a penalidade de advertência, com fulcro na Cláusula 16, subitem 16.1.1, alínea a, do Edital do Pregão Eletrônico n 058/2009, c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal n 8.666/93 e alterações e artigo 7, da Lei n 10.520/02.

(...).

São Paulo, 16 de fevereiro de 2009.

Renata Andrade Lotufo.

Juíza Federal Diretora do Foro.

Tópico da decisão de fls. 57:

(...)

A empresa COFERCO CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA, embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de advertência, operando-se a preclusão da fase vencida.

(...).

PA 1,2 São Paulo, 07 de abril de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO.

Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 221/2009-DFOR

EMPRESA: PROVIDER PRODUTOS E SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 04.799.142/0001-11.

OBJETO: Aquisição de Notebooks.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fls. 71:

(...)

Isto posto, aplico à empresa em tela a penalidade de multa contratual, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 2, alínea b, do Contrato n 05.308.10.06, c/c o inciso I, do artigo 87, da Lei n 8.666/1993 e alterações.

(...).

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Renata Andrade Lotufo.

Juíza Federal Diretora do Foro.

Tópico da decisão de fls. 82:

(...)

A empresa PROVIDER PRODUTOS E SISTEMAS LTDA, embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de multa contratual no valor de R\$ 638,66 (seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), operando-se a preclusão da fase vencida.

(...).

PA 1,2 São Paulo, 15 de abril de 2009.
RENATA ANDRADE LOTUFO.
Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 18401/2009-DFOR

EMPRESA: ELEVADORES ORION LTDA.

CNPJ: 05.823.840/0001-78

OBJETO: Prestação de serviços de Conservação e Manutenção Mensal Preventiva e Corretiva em Elevadores, com Fornecimento de Peças Novas no Prédio Administrativo Anexo II.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fls. 98:

(...)

Embora a Contratada tenha apresentado defesa preliminar tempestivamente, não conseguiu comprovar a existência de nenhuma causa impeditiva da regular execução da avença firmada com esta Administração, permitindo isentá-la da aplicação de penalidade pela demora no conserto dos elevadores instalados no Prédio Administrativo (Anexo II).

Isto posto, aplico à empresa ELEVADORES ORION LTDA., com fundamento no item 2, alínea b, da Cláusula Décima Oitava, do Contrato nº 08.158.10.06, c/c o inciso II, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, a penalidade de multa contratual no valor de R\$217,00 (duzentos e dezessete reais), correspondente a 10% (dez por cento) de dois meses do valor do Contrato em tela, c/c o inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

(...)

São Paulo, 20 de fevereiro de 2009.

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

Tópico da decisão de fls. 107:

(...)

A empresa ELEVADORES ORION LTDA., embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de multa contratual no valor de R\$217,00 (duzentos e dezessete reais), operando-se a preclusão da fase vencida.

São Paulo, 15 de abril de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 00566/2009-DFOR

EMPRESA: ARTE DO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

CNPJ: 03.144.229/0001-98.

OBJETO: Aquisição de quatro tambores de gás R-123 para manutenção de aparelhos de ar condicionado.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fls. 48:

(...)

A empresa ARTE DO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME embora intimada, deixou de apresentar defesa prévia quanto ao atraso injustificado de 62 (sessenta e dois) dias corridos na entrega do objeto contratado, operando-se a preclusão da fase vencida.

Isto posto, aplico à empresa em tela a penalidade de multa contratual no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal n 11902, emitida pela Contratada (fl. 33), totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais), com fulcro no disposto nos item 2, alínea b, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 12.206.10.08, c/c o inciso II, do artigo 87, da Lei n 8.666/1993 e alterações.

(...)

São Paulo, 10 de fevereiro de 2009.

Renata Andrade Lotufo.

Juíza Federal Diretora do Foro.

Tópico da decisão de fls. 57:

(...)

A empresa ARTE DO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME, embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de multa contratual no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), operando-se a preclusão da fase vencida.

(...).

PA 1,2 São Paulo, 07 de abril de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO.

Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 00491/2009-DFOR
EMPRESA: GIACOMINI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.770.183/0001-36.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de telefonia.
ASSUNTO: Aplicação de penalidade.
Tópico da Decisão de fls. 52:

(...).

Aplico à empresa GIACOMINI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., a penalidade de advertência, com fulcro na Cláusula 16, subitem 16.1.1, alínea a, do Edital do Pregão Eletrônico n 058/2009, c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal n 8.666/93 e alterações e artigo 7, da Lei n 10.520/02.

(...)

São Paulo, 13 de fevereiro de 2009.

Renata Andrade Lotufo.

Juíza Federal Diretora do Foro.

Tópico da decisão de fls. 61:

(...)

A empresa GIACOMINI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de advertência, operando-se a preclusão da fase vencida.

(...)

PA 1,2 São Paulo, 07 de abril de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO.

Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 01281/2009-DFOR
EMPRESA: LEANDRO PONTES PACHECO LTDA.
CNPJ: 08.378.435/0001-86.
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática.
ASSUNTO: Aplicação de penalidade.
Tópico da Decisão de fls. 46:

(...).

Em razão da não comprovação de fato ensejador ao descumprimento da obrigação de entrega dos documentos de habilitação, ou de quaisquer fatos novos que pudessem justificar ou modificar a situação jurídica da Licitante, aplico à empresa LEANDRO PONTES PACHECO LTDA. a penalidade de advertência, com fulcro em sua Cláusula Décima Sexta, subitem 16.1.1, alínea a, c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal n 8.666/1993 e alterações.

(...).

São Paulo, 20 de fevereiro de 2009.

Renata Andrade Lotufo.

Juíza Federal Diretora do Foro.

Tópico da decisão de fls. 55:

(...)

A empresa LEANDRO PONTES PACHECO ME., embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de advertência, operando-se a preclusão da fase vencida.

(...).

PA 1,2 São Paulo, 15 de abril de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO.

Juíza Federal Diretora do Foro

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO FORO EM PROCESSOS DO NÚCLEO DE
ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE CADASTRO

Autorizando o pagamento de função comissionada à servidora gestante, no processo abaixo:

Nº 05598/09-SUCA/NUAF - FERNANDA CASTILHO BORDUQUI

São Paulo, 20 de abril de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2009

Objeto: Prestação de Serviço Fixo Comutado - STFC, nas modalidades de Longa Distância Nacional - LDN e Internacional - LDI, incluindo as ligações de terminais fixos para terminais fixos (DDD) e de terminais fixos para terminais móveis (VC2 e VC3) pelo período de 30 meses, prorrogável nos termos Lei. Recebimento das propostas: até 08/05/2009 às 11h15 no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações: (11) 2172-6310/6311 das 11h00 às 19h00.

São Paulo, 23 de abril de 2009.
Florisvaldo dos Santos
Pregoeiro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 62/09 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

A Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA

02.061.0569.4257.0001 - JC

JOSE ALBERTO XAVIER DE SOUZA, FÓRUM DE GUARATINGUETÁ, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 084.952.748-17, no valor de R\$272,64 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2009, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subsequentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 20 de abril de 2009.

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 63/09 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

A Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA

02.061.0569.4257.0001 - JC

FABIO NUNES DOS SANTOS, FÓRUM PEDRO LESSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 249.083.148-88, no valor de R\$530,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO.

ANTECIPADO. Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2009, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subsequentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 20 de abril de 2009.

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 26/09 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/NULC - Concessão de Suprimento de Fundos à servidora Graziella Aparecida Moreira Dias, CPF 226.405.678-96, Divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 11 de fevereiro de 2009:

Onde se lê: São Paulo, 09 de janeiro de 2009. Leia-se : São Paulo, 09 de fevereiro de 2009 CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 20 de abril de 2009.

ROSINEI SILVA

Diretora da Secretaria Administrativa

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PROCESSO DA SEÇÃO DE PESSOAL:

Nº 02091/2002 SUPE/NUAF RF 1492 CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR

Considerando o teor da informação supra, convalido, nos termos do art. 62-A da Lei nº. 8112/90, acrescido pela MP nº. 2225-45 de 04.09.2001, de acordo com a decisão contida no Processo Administrativo nº. 2004.16.4940-CJF/Brasília que dentre outras coisas causou a suspensão de lapso prescricional em 01.08.2002, os procedimentos e os pagamentos de concessão efetuados em DEZ/2004 e JAN/2005 com base nos relatórios emitidos pelo sistema de Recursos Humanos.

Oficializo, a concessão das parcelas transformadas/incorporadas acima descritas, as quais deverão transformar-se em VPNI nos termos da lei, sendo autorizado o pagamento de eventuais diferenças existentes, inclusive por exercícios findos até 30.06.2008 (data imediatamente anterior à redistribuição), observada a prescrição quinquenal e a disponibilidade orçamentária, deduzindo-se as parcelas já pagas.

Nº 12231/2008 SUPE/NUAF RF 768 ISABEL SAKAE MOROMIZATO MELLO DE SOUZA

Considerando o teor da informação supra, convalido, nos termos do art. 62-A da Lei nº. 8112/90, acrescido pela Medida Provisória nº. 2.225-45 de 04.09.2001, c/c a decisão contida no P.A. nº. 2004.16.4940-CJF/Brasília que dentre outras coisas causou a suspensão do lapso prescricional em 01.08.2002, e ainda de acordo com a decisão contida no P.A. nº. 2004.16.0918-CJF/Brasília de 20.05.2005, c/c a Nota Técnica Conjunta nº. 02, de 16.05.2005, os procedimentos e os pagamentos de concessão efetuados em DEZ/2004 e JAN/2005 com base nos relatórios emitidos pelo sistema de Recursos Humanos.

Oficializo, a concessão das parcelas transformadas/incorporadas acima descritas, as quais deverão transformar-se em VPNI nos termos da lei, sendo autorizado o pagamento de eventuais diferenças existentes, inclusive por exercícios findos até 30.06.2008 (data imediatamente anterior à redistribuição), observada a prescrição quinquenal e a disponibilidade orçamentária, deduzindo-se as parcelas já pagas.

ROSINEI SILVA

Diretora da Secretaria Administrativa

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CENTRAL DE MANDADOS
8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
P O R T A R I A N. 11/09 - SUMA

O DOUTOR MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU - 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V, Artigo 13º da Portaria n. 013/05 - SUMA, que estabelece a escala de plantão para os Analistas Judiciários - Executantes de Mandados;

RESOLVE DESIGNAR os Executantes de Mandados, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de maio de 2009:

Antônio da Silva Ortega: dias 05, 16, 17, 28

Áurea Cristina Aiello Carvalho: dias 06, 18

Daniela Marques Carvalho: dias 01, 02, 03, 07, 19, 29

Edna Maria de Araújo Herrera: dias 08, 20, 30, 31

Éricles de Andrade Cardoso: dias 09, 10, 21

Evandro Langona Tagliatela: dias 11, 22

João Francisco Amarante: dias 12, 23, 24

Marcos Augusto Ribeiro Vinagre: 13, 25

Regiane Wrobel Duarte: dias 14, 26

Ricardo José Marins Peixoto: dias 04, 15, 27
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Bauru, 16 de abril de 2009.

Marcelo Freiburger Zandavali
Juiz Federal

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRAL DE MANDADOS

PORTARIA N. 12/09 - SUMA

O Doutor MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n.08/09-SUMA, que autorizou a ida da servidora Edna Maria de Araújo Herrera, Analista Judiciária - Executante de Mandados, R.F.4694, à Comarca de Promissão/SP, desta Subseção Judiciária, para que onde se lê dia 23/03/09 leia-se dia 21/03/09.

Bauru, 20 de abril de 2009

MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI
Juiz Federal Corregedor da
Central de Mandados

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRAL DE MANDADOS

PORTARIA N. 13/09 - SUMA

O Doutor MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a ida da servidora Edna Maria de Araújo Herrera, Analista Judiciária - Executante de Mandados, R.F.4694, à Comarca de Botucatu/SP, desta Subseção Judiciária, no dia 18/04/2009, para dar cumprimento à carta precatória n. 2009.61.08.0002560-6 (autos n. 2007.61.00.03427-9), expedida pela 25ª Vara Cível Federal de São Paulo, em que são partes Engea e João Benedito de Oliveira.

Bauru, 17 de abril de 2009.

MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI
Juiz Federal Corregedor da
Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

COORDENADORIA DE GUARULHOS

Expediente administrativo n. 01/2007 -Interessado: Administração da Justiça Federal de Guarulhos - Decisão fls. 207/212v (tópico final): ...Diante do exposto, analisados os elementos constantes dos autos, conforme acima referido, concluo que procede a proposta da Comissão Sindicante no presente procedimento administrativo, diante da falta de justa causa para a instauração de processo administrativo disciplinar, razão pela DETERMINO O ARQUIVAMENTO da presente sindicância, em face da ocorrência da prescrição quanto à conduta funcional apurada. Oficie-se, com cópia desta decisão, ao MM. Juízo da 5ª Vara Federal desta Subseção Judiciária, bem como à Diretoria do Foro em São Paulo, comunicando-os sobre a presente decisão. Após, nada mais havendo a ser deliberado, arquivem-se observadas as formalidades legais.
Guarulhos, 15 de abril de 2009.

ALESSANDRO DIAFERIA
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos

CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

PORTARIA N.º 04 / 2009 - C. M. - GUARULHOS
A EXMA SRA. DRA. MARIA ISABEL DO PRADO, JUÍZA CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS - 19.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PROVIMENTO COGE N.º 64/2005, ARTIGO 363, INCISO III;

RESOLVE:

APROVAR a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO (MAIO - 2009) dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos - Justiça Federal de 1.º Grau - Seção Judiciária de São Paulo, como segue:

DATA - DIA - AN. JUDICIÁRIO - EXEC. MANDADOS - RF

01/05/2009-Sexta-Nilda Moreira Campos-4130
02/05/2009-Sábado-Nilda Moreira Campos-4130
03/05/2009-Domingo-Nilda Moreira Campos-4130
09/05/2009-Sábado-Gilberto Alves de Oliveira Jr.-1375
10/05/2009-Domingo-Gilberto Alves de Oliveira Jr.-1375
16/05/2009-Sábado-Tania Regina Simão de Moura-5197
17/05/2009-Domingo-Tania Regina Simão de Moura-5197
23/05/2009-Sábado-Cíntia Amaral Cardoso-6168
24/05/2009-Domingo-Cíntia Amaral Cardoso-6168
30/05/2009-Sábado-Valquiria de Oliveira Munhoz-4312
31/05/2009-Domingo-Valquiria de Oliveira Munhoz-4312

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.
Guarulhos, 20 de Abril de 2009.

MARIA ISABEL DO PRADO
JUÍZA CORREGEDORA EM EXERCÍCIO
CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

COORDENADORIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 17/2009-DSUJ

O JUIZ FEDERAL CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a servidora Cristina Maria Taliberti da Silva Rodrigues, RF 3703, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Protocolos e Informações Processuais (FC 5), estará afastada de suas atividades no dia 20.04.2009 em virtude de compensação de dias trabalhados no período do recesso forense;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO GARCIA, RF 6075, para substituir a Supervisora da Seção de Protocolos e Informações Processuais no dia 20.04.2009.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Presidente Prudente, 17 de abril de 2009

Cláudio de Paula dos Santos

Juiz Federal

Diretor da 12ª Subseção Judiciária

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 06/2009 - CM

O Doutor DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, 6a. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, para o mês de abril de 2009.

DIA

OFICIAL

01 LUÍS CARLOS SPERANDIO

02 HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA03 ANA MARIA MARIANO CASTILHO04 WILSON LUIZ

ANTONIO

05 WILSON LUIZ ANTONIO

06 SABRINA DE OLIVERIA E DIAS07 JOSIAS DIAS EZEQUIEL

08 LUÍS CARLOS SPERANDIO

09 LUÍS CARLOS SPERANDIO

10 CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA11 CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY12 CLÁUDIA

MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY13 DARCY ANTONIO FLORIM

14 LUÍS CARLOS DA SILVEIRA

15 EVALDO TOMAZELLA
16 FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO17 CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY18
HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA19 HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA20 MARINO LUCIANELLI
NETO
21 OLAVO NOBORU OHATA
22 DANIEL MAROS DA SILVA FARIA23 ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
24 MARINO LUCIANELLI NETO
25 ANA MARIA MARIANO CASTILHO26 ANA MARIA MARIANO CASTILHO27 HAÍLTON MAGALHÃES
DE OLIVEIRA28 WILSON LUIZ ANTONIO
29 LUÍS CARLOS SPERANDIO
30 ANA MARIA MARANO CASTILHO

DECIDO, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Preto, 31 de março de 2009.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO
Corregedor da Central de Mandados